



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Planalto Alegre/SC, Rua do Comércio, sn, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.170.620/0001-37, neste ato representado por seu representante Sr. **ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Chapecó/SC, inscrita no CPF/MF, sob o nº 005.501.609-06, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 3408161, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** conforme Processo Licitatório nº 5/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão de quantitativo de item 31, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93, e a consequente supressão de valor do Contrato Administrativo nº 25/2020, da forma que segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - (do objeto): Fica suprimido o quantitativo do item 31, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e parecer em anexo, na forma que segue:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Suprimida	Valor Unitário	Total Supressão
31	un	Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro	13.000	2,39	31.070,00
TOTAL:					R\$ 31.070,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - (do pagamento): Em consequência da supressão do quantitativo do item acima ocorre a supressão do valor contratual em **R\$ 31.070,00 (trinta e um mil setenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas abaixo.

Frederico Westphalen, 06 de julho de 2020.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal,
Município Contratante

ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI-EPP
Contratada

24.170.620/0001-37
I.E. 25.829.397-7
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI EPP
(49) 2020-0215 / 2020-0216
Rod. SC 283, Planalto Alegre - SC 89802-000

Testemunhas:

Elisandra N. dos Santos: _____

CPF: 973.655.050-87

Mariana Mahl: _____

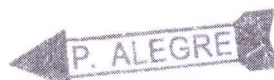
CPF: 038.506.520-50

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP.
NA FORMA ABAIXO:**

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma necessidade empresarial limitada, com sede na Rua do Comercio Rod SC 283 Bairro Centro – Planalto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.170.620/0001-37, neste ato representada por sua administradora ANDRE LUIZ DOS SANTOS, brasileira, comerciar, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3408161-SSPSC e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.501.609-06, residente na Rua Curitiba – Nº 45, Centro nessa cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, tudo conforme 3º Alteração social, firmada em 19.06.2017 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, 03.08.2017, sob nº 42600302274, ao qual declara ser a constituição da empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), e por este instrumento particular de procuração, nomeia bastante procurador a Senhor, **Kauê Zambon Maciel**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade **RG Nº 5581877 SSPSC**, inscrito no **CPF nº 079.917.159-06**, residente Rua Joao Zani Nº 515, Bairro: Centro – Cidade Chapecó/SC. **a)** onde com esta se apresentar necessário representar o outorgante para; **a)** o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, realizar cadastramento, assistir a abertura de propostas; particitar de sessão de todas as modalidades de licitações, dar lances, alterar propostas, fazer impugnações, reclamações, recursos, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato especialmente em todas as modalidades de licitação em todos os órgãos públicos Municipais, Estaduais, Federais e suas Autarquias, Fundações Empresas Públicas e Mistas; **b)** representar perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, requerendo, declarando e assinando o que se fizer necessário; definir atribuições e remunerações de regularidade e/ou Quitação de INSS, ICMS, FGTS, PREFEITURA MUNICIPAL, e/ou outros que se fizerem necessários, efetuar a prestação de informações cadastrais para empresa particulares; **c)** poderes para a pratica de atos perante órgão da administração pública; que impliquem o fornecimento de informações e/ou dados protegidos por sigilo fiscal, em especial junto a Receita Federal do Brasil (atigo 5º da Medida Provisória nº 507, de 01 de Outubro de 2014), solicitando e retirando em forma de certidão quaisquer informações de interesse da outorgante, referentes a cadastro da natureza e estado de seus negócios e atividades, em situação fiscal, econômica e financeira, inclusive de natureza previdenciária, cadastrar senhas e utilizá-las. Podendo ainda, dito procurador pagar taxas, guias e emolumentos; apresentar, juntar e retirar documentos, cumpri exigências; requer 2ª via de documentos de veículos; assinar requer e praticar enfim, tudo o mais necessário for ao fiel cabal desempenho do presente mandato, mesmo que não totalmente expresso na presente, mas que mantenha escrita relação com os poderes ora outorgados. **A presente procuração terá validade de três anos, a contar desta data.** Dispensadas as testemunhas da forme do Artigo 884, do cód de normas, por terem sido as partes identificadas por documentos de identidades. ASSIM O DISSE, do que dou fé e me pediu este instumento.

Planalto Alegre/SC 28 de Janeiro de 2020.

André Luiz dos Santo
CPF nº 005.501.609-06
RG: 3408161SSPSC



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1543 - Bairro Dos Estrelas - Joo Pessoa/PB - CEP 51256-900 @ www.cartorioabastos.net.br - Tel: (83) 3344-5494 - Fax: (83) 3344-5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 67032901201550330869-1; Data: 29/01/2020 15:52:15

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AJS09755-7G5T;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Estado de Santa Catarina
Município de Planalto Alegre, Comarca de Chapecó
Escritania de Paz do Município de Planalto Alegre
PAULO ARTUR VARGAS - Oficial Interino
Av. Julio Chiarello, 124 Sala 01, Centro Planalto Alegre - SC 89682-000 - (49)
3335-0368 - cartorio@planaltoalegre.com

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e homologo:
ANDRE LUIZ DOS SANTOS (FRT61060-VM49) *****

Representando
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI EPP

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,35 ; 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,01 | ISS R\$ 0,13 | Total R\$ 5,49 |
Confira os dados do ato em <http://selotjsc.jus.br/>
Onde: Planalto Alegre - 28 de Janeiro de 2020

SINTIA DANIELA PRICHAL FERRARELLA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 16:02:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 67032901201550330869-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623aac5a8320ed5b2f16a23162aa3fcefca59e11966f84ba464455acb8fd6c5ef27f29e2360ef277f77595dfae0aab78138



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

